CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 373 / 2019.

O presente projeto, de autoria das nobres Vereadoras Rute Costa e Edir Sales estabelece medidas e procedimentos para os casos de violência contra profissionais da educação ocorridos nas unidades educacionais da rede pública e particular do Município de São Paulo.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela Legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou parecer favorável, com apresentação de substitutivo a partir da consulta ao Executivo, considerando as modificações propostas, com alteração tanto de aspectos materiais, quanto formais e prevendo medidas a serem adotadas nos casos de violência leve ou moderada, para assegurar a integridade física e moral da vítima, com a garantia de que a Comissão de Mediação de Conflitos da Unidade Educacional realize reuniões mensais e extraordinárias quando necessário.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes proferiu parecer favorável ao substitutivo apresentado pela Comissão de Administração Pública.

O presente projeto institui medidas e procedimentos para os casos de violência contra o grupo de profissionais da educação ocorridos nas unidades educacionais da rede pública e particular do Município de São Paulo. A autora justifica que os profissionais da educação que são vítimas de violência física, moral ou emocional, não contam com uma instrução normativa estabelecida para que seja cumprida em todas as Unidades de Ensino, seja ela pública ou privada, a garantia dos seus direitos, assim como o agressor não recebe as sanções adequadas e gradativas diante da intensidade da agressão feita. Desta forma deve haver um esforço conjunto do poder público, da sociedade civil e das redes de ensino para minimizar a violência sofrida pelos profissionais da educação nas unidades de ensino. Para tanto, é fundamental que haja consenso da comunidade escolar - estudantes, profissionais, pais, direção e demais membros do corpo pedagógico/administrativo - acerca das regras impostas à vida cotidiana e ao funcionamento da instituição, bem como o desenvolvimento de ações educativas que envolvam a comunidade, em especial os alunos e as famílias, em tomo do tema da violência nas unidades de ensino.

Conforme os dados de pesquisa feita pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) sobre violência em escolas com mais de 100 mil professores, o Brasil lidera o ranking de agressões contra docentes.

A educação de um indivíduo se dá principalmente de três formas: pela família, responsável pela socialização primária, pela escola, local onde a criança e o adolescente passam a conhecer a vida coletiva, e pela sociedade, com suas diversas influências culturais e sociais. É importante reconhecer os diferentes papéis de cada uma e atuar em parceria para que de forma intencional seja possível o convívio social pacífico, o aprendizado sobre como resolver os conflitos e a capacidade de reagir a esses sem violência verbal, física ou outra.

No ambiente escolar há diversas formas de violência no cotidiano, assim como outras violências que são frequentes na convivência social mais ampla. No entanto segue como

Matéria RELCOM 887/2023. Documento assinado digitalmente por AURELIO NOMURA em 24/05/2023 e juntado ao PL 373/2019 por Franscine Single Floriano. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=476909.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

desafio, em função da complexidade deste tema, como compreender a violência cotidiana que tem causas múltiplas.

É na escola onde ocorrem encontros, ou seja, amizades, afetividades, respeito, tolerância, confidências, mas também é este o lugar dos desencontros, que são as tensões, brigas, desrespeito, indiferença e desconfiança. Se a escola é o lugar de onde todas essas tensões emergem, é também um local privilegiado para sua resolução, pois é onde as crianças passam a maior parte do seu dia e sob a supervisão de adultos que deveriam estar preparados para atendê-las. Nesse sentido o aparecimento de manifestações da violência no ambiente escolar aponta para a crise nas relações sociais entre alunos, professores, diretores e demais funcionários da escola. Urge então combater esta crise de relações para diminuição da violência na escola e para isso é necessário favorecer o protagonismo juvenil e dar vez e voz aos alunos.

Para o convívio respeitoso em um ambiente coletivo, o trabalho com justiça restaurativa pode ser uma opção interessante já que esta forma propicia a reflexão, oportuniza refazer os percursos, reparar os danos e seguir se pondo à prova, desafiando os próprios limites. Possibilitando um ambiente harmonioso, é possível que esta prática interfira de maneira positiva na saúde e qualidade de vida de cada professor, não só dele, mas de todos os pertencentes a essa comunidade.

Todas as alternativas para ações de prevenção da violência na escola são de relevante interesse público e por esta razão tem sido objeto de diversas iniciativas tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo.

Em face do exposto, a Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura pode prosperar, manifestando **parecer favorável ao substitutivo da Comissão de Administração Pública.**

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em

Matéria RELCOM 887/2023. Documento assinado digitalmente por AURELIO NOMURA em 24/05/2023 e juntado ao PL 373/2019 por Franscine Single Floriano. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=476909.